

O que são Áreas Protegidas?

São classificadas como áreas protegidas as **áreas terrestres e aquáticas interiores e as áreas marinhas** em que a biodiversidade ou outras ocorrências naturais apresentem, pela sua raridade, valor científico, ecológico, social ou cénico, uma relevância especial que exija medidas específicas de conservação e gestão, em ordem a promover a gestão racional dos recursos naturais e a valorização do património natural e cultural, regulamentando as intervenções artificiais suscetíveis de as degradar.



Gestão das Áreas Protegidas

O processo de criação de Áreas Protegidas é, atualmente, regulado pelo Decreto-lei n.º 142/2008, de 24 de julho. A classificação das AP de âmbito nacional pode ser proposta pela autoridade nacional ou por quaisquer entidades públicas ou privadas; a apreciação técnica pertence ao ICNF, sendo a classificação decidida pela tutela. No caso das AP de âmbito regional ou local, a classificação pode ser feita por Municípios ou Associações de Municípios, atendendo às condições e aos termos previstos no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho.

•

Tipologias de Áreas Protegidas

As tipologias existentes são:

- **Parque Nacional;**
- **Parque Natural;**
- **Reserva Natural;**
- **Paisagem Protegida;**
- **Monumento Natural.**

Com exceção do “Parque Nacional”, as Áreas Protegidas (AP) de âmbito regional ou local podem adotar qualquer das tipologias atrás referidas, devendo as mesmas ser acompanhadas da designação “regional” ou “local”, consoante o caso (“regional” quando esteja envolvido mais do que um Município, “local” quando se trate apenas de uma Autarquia).

Gestão das Áreas Protegidas

As AP de âmbito nacional e as APP pertencem automaticamente à RNAP (Rede Nacional de Áreas Protegidas); no caso das AP de âmbito regional ou local, a integração ou exclusão na RNAP depende de avaliação da autoridade nacional.

Parque Nacional

- Área que contenha maioritariamente amostras representativas de regiões naturais características, de paisagens naturais e humanizadas, de elementos de biodiversidade e de geossítios, com valor científico, ecológico ou educativo.
- A classificação de um Parque Nacional visa a **proteção dos valores naturais existentes**, conservando a integridade dos ecossistemas, tanto ao nível dos elementos constituintes como dos inerentes processos ecológicos, e a adoção de medidas compatíveis com os objetivos da sua classificação.



No território português a **única Área Protegida que beneficia deste estatuto é o Parque Nacional da Peneda-Gerês (PNPG), criado em 1971.**

Parque Natural

- Área que contenha predominantemente ecossistemas naturais ou seminaturais, onde a preservação da biodiversidade a longo prazo possa depender de atividade humana, assegurando um **fluxo sustentável de produtos naturais e de serviços**.
- Em Portugal continental, existem, atualmente, **13 Parques Naturais**: Montesinho; Douro Internacional; Litoral Norte; Alvão; Serra da Estrela; Tejo Internacional; Serras de Aire e Candeeiros; São Mamede; Sintra-Cascais; Arrábida; Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina; Vale do Guadiana; e Ria Formosa.
- Os Parques Naturais da Serra da Estrela e da Arrábida foram criados em 1976, enquanto o do Litoral Norte data de 2005.



Reserva Natural

- **Área que contenha características ecológicas, geológicas e fisiográficas, ou outro tipo de atributos com valor científico, ecológico ou educativo, e que não se encontre habitada de forma permanente ou significativa;**
- A classificação de uma Reserva Natural visa a **proteção dos valores naturais existentes**, assegurando que as gerações futuras terão oportunidade de desfrutar e compreender o valor das zonas que permaneceram pouco alteradas pela atividade humana durante um prolongado período de tempo, e a adoção de medidas compatíveis com os objetivos da sua classificação;
- Estão classificadas **9 áreas como Reservas Naturais**, nomeadamente o **Sapal de Castro Marim e Vila Real de Santo António** (data de 1975, sendo, aliás, a primeira AP criada após o 25 de Abril), as **Dunas de São Jacinto**, a **Serra da Malcata**, o **Paul de Arzila**, as **Berlengas**, o **Paul do Boquilobo**, o **Estuário do Tejo**, o **Estuário do Sado** e as **Lagoas de Santo André** e da **Sancha** (a mais recente, criada em 2000).



Paisagem Protegida

- **Área que contenha paisagens resultantes da interação harmoniosa do ser humano e da natureza, e que evidenciem grande valor estético, ecológico ou cultural;**
- A classificação de uma Paisagem Protegida visa a **proteção dos valores naturais e culturais existentes, realçando a identidade local**, e a adoção de medidas compatíveis com os objetivos da sua classificação;
- De âmbito nacional, figuram as Paisagens Protegidas da **Serra do Açor**, de 1982, e a da **Arriba Fóssil da Costa da Caparica**, de 1984.



Monumento Natural

- Ocorrência natural contendo um ou mais aspetos que, pela sua singularidade, raridade ou representatividade em termos ecológicos, estéticos, científicos e culturais, exigem a sua conservação e a manutenção da sua integridade;
- A classificação de um Monumento Natural visa a proteção dos valores naturais, nomeadamente ocorrências notáveis do património geológico, na integridade das suas características e nas zonas imediatamente circundantes, e a adoção de medidas compatíveis com os objetivos da sua classificação;
- Os Monumentos Naturais, atualmente classificados, são **7: Pegadas de Dinossáurios de Ourém/Torres Novas; Carenque; Cabo Mondego; Pedreira do Avelino; Pedra da Mua; Lagosteiros e Portas de Ródão.**



Áreas Protegidas no Arquipélago da Madeira

- Floresta Laurissilva
- Parque Natural da Madeira
- Reserva Natural da Ponta de São Lourenço
- Reserva Natural Parcial do Garajau
- Reserva Natural da Rocha do Navio
- Reserva Natural das Ilhas Desertas
- Reserva Natural das Ilhas Selvagens
- Rede de Áreas Marinhas Protegidas do Porto Santo
- Área Protegida do Cabo Girão